



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria-Geral de Administração e Planejamento
Diretoria Administrativa

Avenida Governador Jorge Teixeira, 1722 - Bairro Embratel - CEP 76820-846 - Porto Velho - RO - www.defensoria.ro.def.br

Contrato Nº 18/2024/DPE-RO

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 46/2024

PROCESSO SEI: 3001.102565.2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA E A EMPRESA GRUPO CENTRUM CONSULTORIA, CAPACITAÇÃO E EVENTOS LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, denominada DPE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.072.076/0001-95, com sede na Avenida Jorge Teixeira, nº 1722, Bairro Embratel - CEP: 76.820-846 - Porto Velho - RO, neste ato representado pelo **Defensor Público-Geral do Estado**, Dr. Victor Hugo de Souza Lima, portador da cédula de identidade de nº [REDACTED] e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [REDACTED], nomeado pelo Decreto nº 28.110, de 05 de maio de 2023.

CONTRATADA: Empresa **GRUPO CENTRUM CONSULTORIA, CAPACITAÇÃO E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.622.988/0001-00, com sede na Av. Júlia Freire, nº 1200, Sala 807, Expedicionários, CEP: 58041-000, João Pessoa/PB, representada neste ato por seu representante legal Senhor(a) **Ricardo Lopes Torres**, portador(a) da cédula de identidade nº [REDACTED], inscrito(a) no CPF sob o nº [REDACTED], de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social.

O presente contrato se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, suas respectivas alterações e demais legislações vigentes, atendidas as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a contratação de curso de capacitação a ser ministrado pelo Grupo Centrum, denominado Curso Premium Online "A nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) - Turma 7", do professor Ronny Charles, totalizando 4 (quatro) inscrições e 01 (uma) cortesia, para atender a Defensoria Pública do Estado de Rondônia, mediante contratação direta e empreitada por preço unitário, com prestação de serviço por tempo determinado, conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no termo de referência, no edital e seus anexos, cujos elementos a integram.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Inscrição Curso Premium Online "A Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) - Turma 7	17663 - Serviço - Curso aperfeiçoamento/especialização profissional	4	R\$2.490,00 (dois mil, quatrocentos e noventa reais)	R\$9.960,00 (nove mil, novecentos e sessenta reais)

2	Cortesia de inscrição Curso Premium Online "A Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) - Turma 7	17663 - Serviço - Curso aperfeiçoamento/especialização profissional	1	-	-
---	--	---	---	---	---

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

2.1. O valor total do presente Contrato importa em **R\$ 9.960,00 (nove mil, novecentos e sessenta reais)**.

2.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **27/03/2024**.

2.3. Após o interregno de um ano, caberá reajuste de preços sempre que solicitado pela CONTRATADA dentro da vigência contratual, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice **INPC**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

2.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

2.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

2.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

2.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

2.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

2.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para responder ao pedido constante no item **2.3**, prorrogável por igual período.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O **prazo de vigência** será de **6 (seis) meses**, a contar da data da assinatura do contrato até o adimplemento total das obrigações contratuais, prorrogável na forma do art. 107 da Lei n. 14.133/2021.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO MODELO DE EXECUÇÃO

4.1. O modelo de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam nos itens **04** Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Subcontratação

5.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.1. Conforme descrito no item **06** do termo de referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA LOGÍSTICA REVERSA

7.1. Não foram identificados impactos ambientais, uma vez que o objeto se trata de capacitação, nos termos do item **07** do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Conforme descrito no item **09 e 10** do termo de referência.

8.2. O contratado deve cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em Lei, bem como em outras normas

específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

9. CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Devido as características do objeto, as garantias contratuais não são exigidas. Entretanto, o contratado esclareceu que, na hipótese de alteração, os participantes e a Defensoria Pública serão informados, nos termos do item **18** do Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DEZ - DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

10.1. O pagamento será feito conforme disposto no item **11** do termo de referência.

11. CLÁUSULA ONZE - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA estará sujeita as sanções definidas no item **15** do Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DOZE - DO SISTEMA ORÇAMENTÁRIO

12.1. Os recursos orçamentários para dar cobertura à realização da despesa do presente contrato estão previstos na Lei Orçamentária Anual – LOA exercício 2024, na dotação abaixo discriminada (id 0384264 e 0394447):

12.1.1. Unidade Orçamentária: 30011 - Fundo Especial da Defensoria Pública do Estado de Rondônia;

12.1.2. CNPJ: 06.188.804/0001-42;

12.1.3. Fonte de Recurso: 1.759.0.08030- Recursos Vinculados a fundos - FUNDEP;

12.1.4. Programa: 1008 - Fortalecimento e Aprimoramento Cultural do Quadro Funcional da DPE/RO;

12.1.5. Ação: 2530 - Promover a Gestão do Conhecimento na DPE/RO;

12.1.6. Natureza da Despesa: 33.90.39.26- Cursos, treinamentos e aperfeiçoamento;

12.1.7. Pré-Empenho: 2024PE000155 (id 0384262) e 2024PE000186 (id. 0394439);

12.1.8. Nota de Empenho: 2024NE00334 (id 0396384).

13. CLÁUSULA TREZE - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124, da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

13.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.

13.3. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em aditivo, que a este contrato se aderirá.

14. CLÁUSULA QUATORZE - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a possibilidade de sua extinção, a critério da Administração, conforme disposto nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/21, sendo devidamente motivada nos autos do processo.

15. CLÁUSULA QUINZE – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

15.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

15.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

15.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà

informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

15.6. Da fiscalização

15.6.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e Regulamento nº 021/2018/DPG/DPE/RO, será(ão) designado(s) representante(s) para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.6.2. Competirá ao fiscal/comissão de fiscalização, dentre outras atribuições previstas em regulamento:

15.6.2.1. Garantir o cumprimento das obrigações contratuais, acompanhar a execução do objeto, antecipar soluções para problemas potenciais e esclarecer dúvidas da contratada.

15.6.2.2. Manter cópias de documentos contratuais e aditivos, conhecendo a legislação pertinente.

15.6.2.3. Registrar o teor do contrato, legislação relevante e ocorrências no SEI.

15.6.2.4. Orientar a contratada sobre a execução correta do contrato e adotar medidas corretivas quando necessário.

15.6.2.5. Controlar prazos, notificar a contratada sobre atrasos injustificados e esclarecer sobre penalidades.

15.6.2.6. Em obras e serviços de engenharia, anotar ocorrências no diário de obras.

15.6.2.7. Receber provisória ou definitivamente o objeto do contrato, registrando conformidade ou rejeição.

15.6.2.8. Informar ao Gestor sobre irregularidades e indícios de crimes.

15.6.2.9. Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados.

15.6.2.10. Diligenciar pela apresentação de documentação necessária à instrução processual.

15.6.2.11. Indicar glosas e sugerir penalidades ao contratado por serviços mal executados.

15.6.2.12. Certificar notas fiscais antes do pagamento.

15.6.2.13. Prestar orientação e sugerir diretrizes ao Gestor, contratado ou Controle Interno.

15.6.2.14. Fiscalizar in loco a execução do objeto, garantindo conformidade com os termos contratuais.

15.6.2.15. Solicitar meios materiais e logísticos essenciais ao cumprimento do ofício.

15.6.2.16. Identificar e avaliar situações de risco, informando ao Gestor quando necessário.

15.6.2.17. Informar afastamentos legais com antecedência para providenciar substituição.

15.6.3. Compete ao fiscal técnico:

15.6.3.1. Assessorar o fiscal do contrato na avaliação técnica da execução do objeto contratual.

15.6.3.2. Elaborar um relatório técnico abrangente acompanhando e fiscalizando os serviços.

15.6.3.3. Notificar antecipadamente ao Gestor do Contrato sobre seus afastamentos legais, com no mínimo 5 dias úteis de antecedência, para possibilitar a adequada substituição legal.

15.6.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da(s) Contratada(s), inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material(is) inadequado(s) ou de qualidade(s) inferior(es), e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

15.6.5. Para o presente objeto, a fiscalização será realizada pelos servidores designados no processo SEI 3001.103285.2024, salvo necessidade de substituição, a ser consignada em Portaria do Defensor Público-Geral.

15.7. Da gestão do contrato:

15.7.1. Competirá ao gestor do contrato, dentre outras atribuições previstas em regulamento:

15.7.1.1. Encaminhar os termos contratuais e aditivos para assinatura, podendo solicitar auxílio do fiscal de contrato para execução dessa tarefa;

15.7.1.2. Adotar as providências para que a contratada, quando for o caso, faça a prestação de garantia contratual;

15.7.1.3. No caso de contrato de terceirização, exigir da contratada a apresentação de contas vinculadas ao contrato;

15.7.1.4. Registrar os instrumentos contratuais e outras informações pertinentes no SIAG - Sistema Integrado de Apoio a Gestão ou outro que o substitua, bem como no portal da transparência da Instituição, mantendo-os atualizados;

15.7.1.5. Controlar a validade dos contratos comunicando aos respectivos fiscais, com antecedência mínima de 6 (seis) meses antes do vencimento, para efeito de renovação ou nova contratação;

15.7.1.6. Apreciar a manifestação do fiscal e/ou da unidade interessada no objeto adquirido quanto à continuidade ou não do contrato;

15.7.1.7. Oficiar à contratada quanto à regularização das faltas registradas e/ou defeitos observados pelo fiscal na execução do contrato, estabelecendo prazo para a correção;

15.7.1.8. Informar à Diretoria Administrativa, nos autos respectivos, o não atendimento à determinação de que trata o inciso anterior, manifestando-se quanto às justificativas apresentadas pela contratada;

15.7.1.9. Informar à Diretoria Administrativa sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização das faltas e problemas observados e/ou sanções que entender cabíveis;

15.7.1.10. Implantar instrumentos de controle para assegurar a qualidade dos serviços prestados, por meio de formulários para sugestão/reclamação, pesquisas diretas de satisfação, urnas coletoras de opinião e outros mecanismos que permitam aferir qualidade e satisfação dos beneficiários da aquisição.

15.7.1.11. Cuidar das questões relativas à prorrogação de Contrato junto à unidade competente e aos fiscais, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes, baseado nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;

15.7.1.12. Outras competências previstas no Regulamento nº 021/2018/DPG/DPE/RO.

16. CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O presente Contrato vincula-se ao Termo de Referência nº 46/2024 e a(s) proposta(s) de id 0392225 que originou o presente documento.

16.2. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de de correio eletrônico corporativo, reputando-se válidas as enviadas em correio eletrônico (e-mail) incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.

16.3. A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

16.4. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente Contrato.

16.5. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 14.133/2021 e Lei Federal nº 12.846/13, bem como todas as suas atualizações ou quaisquer outras que venham a substituí-las.

16.5.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16.6. A DPE/RO providenciará a publicação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantia da ampla publicidade, em conformidade com o estabelecido no art. 94 da Lei n. 14.133/2021, bem como a publicação de seu extrato em seu Diário Oficial Eletrônico.

17. CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

17.1. As partes elegem o foro da comarca de Porto Velho/RO, para dirimir todas e quaisquer dúvidas, omissões ou litígios que surgirem da execução do presente Contrato e que não possam ser resolvidos administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto Velho - RO, na data da assinatura eletrônica.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Victor Hugo de Souza Lima
Defensor Público-Geral do Estado

GRUPO CENTRUM CONSULTORIA, CAPACITAÇÃO E EVENTOS LTDA

Ricardo Lopes Torres
Representante legal da empresa



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Lopes Torres, Usuário Externo**, em 08/04/2024, às 07:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Victor Hugo de Souza Lima, Defensor Público-Geral do Estado**, em 08/04/2024, às 17:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.defensoria.ro.def.br/validar_sei informando o código verificador **0397112** e o código CRC [REDACTED]

Caso responda este documento, favor referenciar expressamente o Processo nº 3001.102565.2024.

Documento SEI nº 0397112v11